

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

JULGAMENTO DE RECURSOS

ITEM 01

Em atenção as razões e contrarrazões de recurso apresentadas referentes ao item 01 entendemos que não assistem razão os recorrentes, uma vez que restou demonstrado ainda na fase de esclarecimentos que as especificações técnicas elencadas do edital consideraram computadores de alto desempenho, tendo em vista que a ideia é que os mesmos sejam utilizados em setores estratégicos que irão além de meras funções burocráticas (tais como setores de comunicação, marketing, engenharias).

Inclusive, conforme estudo técnico preliminar realizado, os descritivos dos itens já foram utilizados como parâmetros em diversas licitações não havendo caracterização de restrição do caráter competitivo do certame.

Quanto a possibilidade de aceitação de outros processadores com menos núcleos o edital prevê tecnologia equivalente ou superior, ou seja, desde que a licitante comprove efetivamente que o item a ser ofertado atende as especificações do edital, será habilitada. A comprovação deverá ocorrer com relatórios e comprovação técnica.

Nesse sentido, a licitante vencedora foi chamada a comprovar a compatibilidade com as especificações do objeto, o que o fez através do comparativo disponibilizado no link <https://www.cpubenchmark.net/compare/5842vs4994/AMD-Ryzen-5-8600G-vs-Intel-i5-13400>

Cumpramos destacar que no ramo da tecnologia, por diversas vezes os componentes podem variar de acordo com o fabricante.

O objetivo do órgão licitante não é vincular a marca e sim a qualidade do produto, o que restou demonstrado pelo licitante vencedor.

Desse modo, deixo de acolher o recuso apresentado, mantendo a habilitação da empresa.

Sananduva/RS, 02 de junho de 2026.